

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS DA CLEAR SALE S.A.

1. Definições

- **Denúncia:** manifestação para comunicar prática ou suspeita de infração aos termos citados no Código de Conduta (colaboradores e terceiros) da ClearSale (“Companhia”), às leis (nacionais e internacionais), regulamentações, obrigações legais aplicáveis, procedimentos e políticas internas, incluindo quaisquer situações que possam desrespeitar a cultura, as diretrizes, os valores e princípios da ClearSale.
- **Denunciante:** Pessoa de boa-fé, identificada ou anônima, que registra uma denúncia por meio do Canal de Denúncias ou pelos outros meios de registro.
- **Denunciado:** Pessoa ou grupo de pessoas que supostamente tiveram conduta não conforme com o Código de Conduta da Companhia, leis, regulamentações, políticas e procedimentos internos.
- **Canal de Denúncias:** Canal disponibilizado pela ClearSale para recebimento de denúncias.
- **Comitê de Ética:** Órgão interno responsável pelo recebimento e averiguação das denúncias, bem como pelo direcionamento das sugestões de melhorias e dúvidas registradas no Canal de Denúncias. Também é responsável por recomendar às respectivas áreas de interesse as medidas corretivas necessárias, bem como demais atribuições previstas em seu Regimento Interno.
- **ClearLovers:** todos os empregados, administradores (Conselheiros e Diretores), acionistas, estagiários e jovens aprendizes, efetivos ou temporários, da ClearSale e de suas controladas, coligadas e afiliadas.
- **Terceiros:** clientes, parceiros de negócios, fornecedores diretos e indiretos, prestadores de serviços, representantes comerciais, agentes intermediários e associados da ClearSale e de suas controladas, coligadas e afiliadas.

2. Objetivo

Esta política (“Política”) tem por objetivo apresentar as medidas de detecção de condutas que não estejam em conformidade com os valores e princípios da ClearSale, Código de Conduta, políticas e procedimentos, legislação e/ou cultura da Companhia, proporcionando melhorias no monitoramento e desempenho dos mecanismos e programa de Compliance da ClearSale.

Portanto, esse documento orienta os ClearLovers e Terceiros sobre a utilização e funcionamento do Canal de Denúncias, independentemente dos cargos que ocupam, funções que exercem ou lugares que residem.

3. Diretrizes do Canal de Denúncias

3.1 Anonimato do denunciante

Além do denunciante poder se identificar, o Canal de Denúncias da ClearSale também permite a manifestação anônima deste. Em quaisquer dos casos, é assegurada a confidencialidade das tratativas durante a investigação do relato.

Independentemente de a denúncia ser anônima ou não, ao realizar um relato, o denunciante receberá um número de protocolo assim que finalizar o registro de uma denúncia. Por meio deste protocolo, o denunciante poderá visualizar um campo para manter contato com o Comitê de Ética durante as tratativas do caso – por isso, é recomendado que o número seja guardado e mantido em local seguro. Informações acerca do fato relatado poderão ser questionadas durante o processo de investigação, o que auxilia na conclusão exitosa deste processo.

3.2 Proteção ao denunciante

O denunciante de boa-fé que se identificar não sofrerá qualquer tipo de retaliação, mesmo que a denúncia não se prove verdadeira. A garantia de não retaliação inclui qualquer pessoa ou equipe que esteja envolvido no tratamento da denúncia.

Retaliação pode ser qualquer forma de represália, como por exemplo: advertência, suspensão, assédio, ameaça, intimidação, coação, perda de benefício, demissão ou qualquer outra forma de punição ou discriminação.

A ClearSale condena qualquer ato de retaliação, e serão empregados todos os meios que garantam a integridade do denunciante. Caso o denunciante ou a pessoa envolvida tenha sido vítima ou haja suspeitas de qualquer tipo de retaliação, ela deverá procurar o departamento de Compliance ou de Pessoas ou, ainda, gerar uma nova denúncia pelo Canal de Denúncias, relatando o ocorrido. Se comprovada a retaliação, a pessoa infratora estará sujeita às medidas disciplinares previstas no item 8.1.

4. Condutas que podem ser relatadas

O Canal de Denúncias da ClearSale é a ferramenta de comunicação para que todos possam registrar condutas que não estejam em conformidade com o Código de Conduta e cultura da Companhia, com as políticas, procedimentos e com a legislação aplicável aos negócios.

É importante frisar que o Canal de Denúncias é destinado à apuração de condutas que violam diretrizes da Companhia. Portanto, casos que estejam relacionados a comportamentos ou procedimentos operacionais, embora também possam ser levados ao conhecimento do Canal, por vezes podem ter uma solução mais ágil se comunicados aos gestores/líderes ou ao departamento de Pessoas.

5. Funcionamento do Canal de Denúncias

A ClearSale preza por um ambiente livre, saudável e por uma comunicação transparente entre todos, independentemente do cargo ou função que desempenham na Companhia. Porém, as pessoas podem não se sentir à vontade para comunicar diretamente ao seu gestor ou para o Comitê de Ética uma suspeita, atividade ou situação que não esteja de acordo com os padrões éticos da ClearSale, lei ou regulamentação aplicáveis.

Pensando nisso, a Companhia fechou parceria com a Contato Seguro, uma empresa terceirizada e independente, responsável por receber e administrar as denúncias registradas no Canal de forma sigilosa (triagem). O denunciante possui a possibilidade de fazer registros de maneira anônima e confidencial, seja ele colaborador ou terceiro envolvido aos negócios da Companhia.

5.1 Formas de registrar um relato

Para registrar um relato, a ClearSale disponibiliza os seguintes canais:

- Gestores/líderes ou time de Pessoas: caso se sinta confortável em conversar com um gestor ou com um membro do departamento de Pessoas, o denunciante poderá registrar seu relato por meio destes profissionais, que possuem o dever de encaminhar seu conteúdo ao Comitê de Ética.
- E-mail do Comitê de Ética: comitedeetica@clear.sale;
- Site da Contato Seguro: www.contatoseguro.com.br/clearsale;
- Aplicativo da Contato Seguro: disponível para *download* no Google Play ou na App Store, através deste QR Code:



5.2 Informações necessárias para registrar um relato

Para que o Comitê de Ética possa realizar as apurações de forma devida, é importante que o denunciante contribua com o máximo de informações. Portanto, é ideal que ele tenha em mãos os seguintes dados:

- A relação com a ClearSale (colaborador, ex-colaborador, acionista, cliente, fornecedor, parceiro etc.);
- Nome e sobrenome do denunciado ou descrição que torne possível sua identificação;
- Local onde os fatos ocorreram, como por exemplo reunião via *meet*, encontro presencial, evento externo, chat, entre outros;
- Se o denunciado é colaborador, cliente, parceiro, prestador de serviço etc., trazendo detalhes para que seja possível identificar envolvidos na conduta;
- Quais as áreas envolvidas no fato que está sendo denunciado;
- Quando o fato ocorreu (data e hora, se possível);
- Como tomou conhecimento do fato;
- Detalhamento do ocorrido;
- Nome e sobrenome de pessoas que possam ter testemunhado os fatos;
- Evidências que comprovem os fatos, ou locais nos quais essas evidências possam ser encontradas;
- Valores envolvidos.

5.3 Recebimento de denúncias

As denúncias que forem registradas por meio do Canal de Denúncias não necessitam de conexão com o ambiente da ClearSale ou VPN.

Após serem recebidas pelo sistema da Contato Seguro, as denúncias retornam para a ClearSale para serem apuradas. Contudo, o anonimato do que é relatado é mantido e há garantia de que nenhum denunciado será responsável por conduzir investigações, evitando-se, assim, conflitos de interesses durante essa etapa.

As denúncias podem versar sobre qualquer tipo de descumprimento ao Código de Conduta ou políticas corporativas, bem como, violações que podem ser, não se limitando a: inobservância de dispositivos legais, como a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”); atos ou até omissões que impactam a execução dos negócios da ClearSale; fraudes internas; vazamento de dados; qualquer tipo de corrupção (direta, indireta, ativa ou passiva, pública ou privada), como recebimento de suborno/propina; alteração fraudulenta de documentos; utilização indevida de recursos disponibilizados pela ClearSale, de forma digital ou física; uso indevido de recursos da Companhia; assédios de qualquer natureza; irregularidade nas demonstrações financeiras; discriminação de qualquer tipo; práticas de crimes; destruição ou danos aos bens da Companhia; conflitos de interesses; descumprimento de políticas corporativas, dentre outros.

Toda denúncia recebida via Canal de Denúncias ou pelas formas mencionadas no tópico 5.1 será analisada e avaliada pelo Comitê de Ética, que pode contar com o apoio de outras áreas durante a investigação.

5.4 Conclusão da investigação

Ao final das apurações, o Comitê de Ética classificará a denúncia como procedente, parcialmente procedente, improcedente, inconclusiva (quando limitadas as possibilidades de obtenção de indícios mínimos da ocorrência e/ou autoria da conduta) ou inaplicável ao canal.

Neste último caso, o denunciante que se utilizou do Canal de Denúncias deveria ter utilizado outro meio para reportar o caso, como por exemplo o SAC ou Ouvidoria da Companhia e, muito provavelmente, o ato reportado não diz respeito à má conduta de terceiro.

6. Relatório de denúncias

Trimestralmente, ou sob solicitação, um relatório das denúncias recebidas no período, emitido pelo próprio sistema da Contato Seguro, será encaminhado para o Comitê de Auditoria.

No relatório conterá informações como: status das investigações, tipo de relato, origem do relato, tempo médio entre data de liberação e resposta/conclusão, dias em aberto, quantidade de relatos no mês/ano, apurações em andamento (dias), relatos respondidos e visualizados, quantos denunciadores se identificaram, comitês responsáveis pelas tratativas, classificações de risco, natureza e procedência das denúncias, histórico comportamental do denunciado, áreas e valores envolvidas nos eventos, etc.

7. Tratamento das denúncias

A apuração das denúncias pode demandar o apoio de outras áreas para fins de obtenção de informações, coleta de evidências, oitiva de testemunhas, entre outros.

O Comitê de Ética e todos aqueles que forem acionados para apoiar no tratamento das denúncias possuem o dever de manter sigilo sobre sua análise e investigação mesmo após seu término, de acordo com o que a situação demandar.

No decorrer das apurações, é possível que o Comitê de Ética entre em contato com o denunciante para esclarecer algum ponto ou até mesmo para solicitar apoio, portanto, é importante acompanhar o andamento do relato por meio do protocolo fornecido no momento do registro da denúncia pelo Canal de Denúncias.

Ao final das investigações, o Comitê de Ética poderá elaborar um Relatório de Investigação ou Recomendação, conforme o caso e a necessidade, para relatar os pormenores da investigação (coletas de documentos, entrevistas realizadas, conclusões sobre a reprovabilidade da conduta), recomendando a aplicação ou não de determinada medida disciplinar. Este relatório só poderá ser acessado por pessoas estritamente necessárias à resolução do caso, como por exemplo gestores do denunciado.

O denunciante receberá um *feedback* de que a denuncia foi tratada e, se possível, se foi julgada procedente/improcedente/não aplicável/inconclusiva, mas não terá acesso à medida disciplinar aplicada.

8. Violações

Qualquer violação dos preceitos contidos no Código de Conduta da Companhia, ou de outras políticas da ClearSale, estarão sujeitas a algumas medidas disciplinares, que serão aplicadas de acordo com a gravidade, recorrência e impacto das condutas envolvidas, bem como serão aquelas permitidas pela legislação vigente.

A categorização da ocorrência é de responsabilidade do Comitê de Ética.

8.1 Medidas Disciplinares

As medidas disciplinares serão aplicadas de acordo com a gravidade e impacto da conduta, bem como reincidência no Canal pelo infrator, provas coletadas, e demais circunstâncias presentes na situação.

A medidas disciplinares aplicadas podem ser, mas não se limitam a:

- *Feedback* de gestão com o infrator;
- Remanejamento do infrator para outra área;
- Advertência verbal ou formal;
- Perda ou redução de benefícios específicos, dentro do que cabe na relação contratual com a Companhia;
- Suspensão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- Demissão com ou sem justa causa.

Caso a denúncia não possua relação com práticas que estejam em desconformidade com o programa de integridade da Companhia, como por exemplo problemas envolvendo gestão entre

líderes e liderados, o Comitê de Ética poderá dar por encerrada a investigação e encaminhará o caso ao gestor ou pessoa responsável pelo assunto.

8.2 Outras penalidades

Caso a situação ou denúncia digam respeito a um ato ilícito, na qual foi possível recolher evidências irrefutáveis de sua existência, a Companhia poderá encaminhar todo o material levantado através da investigação para a autoridade competente e auxiliá-la com quaisquer insumos solicitados.

Neste caso, o denunciado estará sujeito a outras penalidades, além das medidas disciplinares citadas nesta Política. Portanto, nenhuma medida disciplinar aqui prevista impede a aplicação de outras penalidades aplicáveis no âmbito cível, trabalhista, administrativo e/ou penal.

9. Registro de dúvidas e sugestões

O Canal de Denúncias da ClearSale, provido pela Contato Seguro, também conta com um campo exclusivo para que interessados possam registrar dúvidas ou sugestões envolvendo o Código de Conduta, políticas e/ou procedimentos internos da Companhia. Este registro também pode ser feito de maneira anônima.

O interessado deverá descrever o mais detalhadamente possível sua dúvida, indicando, caso possível, a área/setor a que se refere.

O referido campo está disponível através do link:

www.contatoseguro.com.br/pt/clearsale/relato/duvida

APROVAÇÃO, REVISÃO E VIGÊNCIA

RESPONSÁVEL	ÁREA
APROVAÇÃO	Conselho de Administração em 09 de novembro de 2022
REVISÃO	Comitê de Ética
VIGÊNCIA	A partir de 09/11/2022.
VERSÃO	2